

PORTARIA 03/2024

O Presidente da ANRF – Associação Nacional de Regularização Fundiária, Guilherme Magalhães da Cunha Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Estatuto Social, e em consonância com a cláusula terceira do termo de compromisso nº 96/2024 assinado entre Terracap e ANRF

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de credenciamento que trata a portaria 01/2024 até 15/01/2025.

Art. 2º Definir as regras para credenciamento de pessoa jurídica representante de ocupantes rurais legítimos da Fazenda Sálvia, com área igual ou superior a 2 hectares (módulo mínimo rural no DF) visando a formalização de convênio com a ANRF para executar serviços de etapas do processo de Regularização Fundiária da Fazenda Sálvia.

Art. 3º As entidades interessadas em formalizar convênio com a ANRF deverão:

- a) Ter CNPJ ativo;
- b) Estar em dia com a Receita federal, INSS e recolhimento de FGTS, devendo apresentar as certidões negativas;
- c) Estar em dia com suas obrigações estatutárias, em especial, diretores em mandato;
- d) Ter suas contas aprovadas por Conselho Fiscal;
- e) Representar pelo menos 25 ocupantes legítimos de glebas rurais da Fazenda Sálvia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2024.

Guilherme Cunha Costa
Presidente da ANRF